



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA6

DECRETO Nº 9.984
DE 10 DE OUTUBRO DE 20259

DECRETO Nº 9.985
DE 10 DE OUTUBRO DE 202510

LEI Nº 5.647
DE 10 DE OUTUBRO DE 202511

LEI Nº 5.648
DE 10 DE OUTUBRO DE 202512

LEI Nº 5.649
DE 10 DE OUTUBRO DE 202512

LEI Nº 5.650
DE 10 DE OUTUBRO DE 202513

PORTARIA Nº 23.090
DE 10 DE OUTUBRO DE 202514

PORTARIA Nº 23.091
DE 10 DE OUTUBRO DE 202514

PORTARIA Nº 23.092
DE 10 DE OUTUBRO DE 202514

PORTARIA Nº 23.093
DE 10 DE OUTUBRO DE 202515

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025.....15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/202515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/202515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/202516

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.....16

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.....16

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/202516

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000409	BPK6132	28/09/2025	5045-0
T000000418	ESV7G11	30/09/2025	6645-0
T0000004310	FXT7A31	27/09/2025	5525-0
T0000004311	EGL4912	29/09/2025	5452-7
T0000004312	SVS5F79	29/09/2025	6041-2
T0000004313	FBE9E08	29/09/2025	5045-0
T0000004314	FBE9E08	29/09/2025	5037-1
T0000004315	FBE9E08	29/09/2025	6637-1
T0000004316	FOB9H11	29/09/2025	5401-0
T0000004317	FOB9H11	29/09/2025	6726-1
T0000004318	DGW2002	29/09/2025	5568-0
T0000004319	FBU5J20	29/09/2025	5738-0
T0000004320	FZX7473	29/09/2025	7625-2
T0000004321	FCP7B24	29/09/2025	7625-2
T0000004322	QBV4I14	29/09/2025	7625-2
T0000004323	TMF2A45	29/09/2025	7625-2
T0000004324	FKF4B11	29/09/2025	7625-2
T0000004325	QOY2I85	29/09/2025	5991-0
T0000006370	GJF8H10	30/09/2025	5193-0
T0000006371	TKV8I40	30/09/2025	7633-2
T0000006372	FFG8J06	30/09/2025	5541-1
T0000008239	TIP9B89	30/09/2025	5452-3
T0000008240	FRC4G92	30/09/2025	7340-0
T0000008241	FRC4G92	30/09/2025	6599-2
T0000008242	EAO2566	30/09/2025	6602-0
T0000008243	DGQ2212	30/09/2025	5568-0
T0000008244	CWN0430	30/09/2025	5568-0
T0000008245	SUN1J33	30/09/2025	6599-2
T0000008246	DTO6302	30/09/2025	7340-0
T0000008247	DTO6302	30/09/2025	6599-2
26N43004036	ERA1A93	30/09/2025	5202-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 16

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000419	GEI3B00	01/10/2025	5525-0
T0000000420	BON2D95	02/10/2025	7633-1
T0000000421	BON2D95	02/10/2025	5622-2
T0000000422	BON2D95	02/10/2025	5010-0
T0000000423	BON2D95	02/10/2025	5118-0
T0000001309	EUO3A44	02/10/2025	5541-7
T0000003507	TMJ0I47	02/10/2025	5460-0
T0000006373	EPR9A59	01/10/2025	5568-0
T0000006374	DSY3F88	01/10/2025	5568-0
T0000006375	EOO0690	01/10/2025	5568-0
T0000006376	GAT4B97	01/10/2025	5568-0
T0000006377	NPK7020	01/10/2025	5568-0
T0000006378	JZL2B78	01/10/2025	5568-0
T0000006379	DIC4D83	01/10/2025	5568-0
T0000006380	SVD4J43	01/10/2025	5380-0
T0000008248	DFP3562	01/10/2025	7633-1
T0000008249	GFW8D26	01/10/2025	5541-4
T0000008250	EUO3A44	01/10/2025	5541-7
T0000008251	PVX0F24	01/10/2025	5460-0
T0000008252	FQF7E59	01/10/2025	6041-2
T0000008253	FQF7E59	01/10/2025	6653-1
T0000008254	OQC6823	01/10/2025	5541-4
T0000008255	FBU7D30	01/10/2025	7633-2
T0000008256	CWQ4B61	01/10/2025	7366-2
T0000008257	CWS3E51	01/10/2025	6653-1
T0000008258	CWS3E51	01/10/2025	6599-2
T0000008259	FFB3662	01/10/2025	6599-2
T0000008260	FFB3662	01/10/2025	6653-1
T0000008261	FPM7700	01/10/2025	6653-1
T0000008262	CJF0395	01/10/2025	6653-1
T0000008263	CJF0395	01/10/2025	6599-2
T0000008264	DLQ2075	01/10/2025	6599-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000008265	DLQ2075	01/10/2025	6653-1
T0000008266	DWZ7145	01/10/2025	6653-1
T0000008267	DWZ7145	01/10/2025	6599-2
T0000012001	FVU4E77	01/10/2025	7633-2
T0000012002	TER6H23	01/10/2025	7633-2
T0000012003	GFW8D26	01/10/2025	7633-2
T0000012004	FAW4612	01/10/2025	7633-2
T0000012005	ERT6457	01/10/2025	5738-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 16

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:1

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003448	STI6G17	08/09/2025	7633-2	176,08
T0000007301	EYS2I57	19/08/2025	5738-0	176,08
T0000001297	EAQ2049	20/09/2025	7625-2	234,77

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000336	BYP7I98	20/08/2025	7633-2	176,08
T0000000405	EIB2G44	27/09/2025	5452-5	156,18
T0000001258	QAH3411	15/08/2025	5541-4	156,18
T0000001259	EIU8D62	15/08/2025	7633-1	234,77
T0000001260	ETJ8A50	15/08/2025	5541-4	156,18
T0000001261	DAB7F81	15/08/2025	7633-2	234,77
T0000001264	EWO7H82	15/08/2025	5541-4	156,18
T0000001265	TIX2B15	15/08/2025	7633-2	234,77
T0000001288	SVR6I05	20/09/2025	5568-0	156,18
T0000003347	NWI8B27	12/08/2025	5010-0	704,32
T0000003348	NWI8B27	12/08/2025	6637-2	156,18
T0000003349	GJC1A85	12/08/2025	5452-7	156,18
T0000003350	GGW4I81	12/08/2025	5452-7	156,18
T0000003351	HJK5937	12/08/2025	5452-7	156,18
T0000003352	FPG7E57	12/08/2025	5452-7	156,18
T0000003353	EVM8054	12/08/2025	5452-7	156,18
T0000003354	TCO1E44	12/08/2025	6050-2	234,77
T0000003355	DUT6672	12/08/2025	5010-0	704,32
T0000003356	DUT6672	12/08/2025	5118-0	704,32
T0000003357	EMZ9789	13/08/2025	6050-2	234,77
T0000003358	CQZ2A54	13/08/2025	7579-0	2.347,76
T0000003458	FYZ9C95	12/09/2025	5819-1	528,24
T0000003459	FYZ9C95	12/09/2025	6050-2	176,08
T0000003460	FYZ9C95	12/09/2025	7684-2	78,09
T0000003474	FQT5C86	18/09/2025	6653-1	117,13
T0000004249	SFD2A58	11/08/2025	5738-0	234,77
T0000004250	GEP0H60	14/08/2025	6050-2	234,77
T0000004251	DJQ8G75	14/08/2025	7366-2	104,12
T0000007286	KCH0971	11/08/2025	7625-2	234,77
T0000007287	GHG5E11	11/08/2025	7633-2	234,77
T0000007288	FSO4C08	13/08/2025	6050-1	234,77
T0000007303	CWW7237	19/08/2025	7366-2	78,09
T0000007304	CWW7237	19/08/2025	6602-0	176,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 08/10/2025 Hora: 11:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004018	GFE8F52	13/08/2025	5002-0	469,55
26N43004019	DPB9371	13/08/2025	5002-0	312,36

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.984 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.984 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.647, de 10 de outubro de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	600.000,00
FR: Federal	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil.R\$	40.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das Emendas Parlamentares:

Número da emenda	Espelho da Programação	Parlamentar	Valor
202531340005	351550920250001	Fausto Pinato	R\$ 600.000,00
202531340005	351550920250002	Fausto Pinato	R\$ 100.000,00
202515810003	351550920250003	Jefferson Campos	R\$ 200.000,00
202537300002	351550920250004	Miguel Lombardi	R\$ 100.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.985 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.985 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.648, de 10 de outubro de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 29.249,02 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.02- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0002.2.076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	22.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.249,02
FR: Federal	
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	29.249,02

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Processo SEI nº 0011387-69.2025.4.03.8001, de que trata de procedimento administrativo instaurado para dar destinação aos recursos financeiros de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária depositados em contas judiciais vinculadas a feitos de natureza criminal, atendendo as orientações contidas na Recomendação CNJ nº 155, de 19/09/2024 e na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 39, de 24 de outubro de 2024, autorizando os juízos a efetuarem repasses para combate às queimadas.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.647 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.647 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.032 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	600.000,00
FR: Federal	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	200.000,00
FR: Federal	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil.R\$	40.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das Emendas Parlamentares:

Número da emenda	Espelho da Programação	Parlamentar	Valor
202531340005	351550920250001	Fausto Pinato	R\$ 600.000,00
202531340005	351550920250002	Fausto Pinato	R\$ 100.000,00
202515810003	351550920250003	Jefferson Campos	R\$ 200.000,00
202537300002	351550920250004	Miguel Lombardi	R\$ 100.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.648 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.648 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 29.249,02 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.02- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0002.2.076 – Manutenção do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	22.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	6.249,02
FR: Federal	
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	29.249,02

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Processo SEI nº 0011387-69.2025.4.03.8001, de que trata de procedimento administrativo instaurado para dar destinação aos recursos financeiros de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária depositados em contas judiciais vinculadas a feitos de natureza criminal, atendendo as orientações contidas na Recomendação CNJ nº 155, de 19/09/2024 e na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 39, de 24 de outubro de 2024, autorizando os juízos a efetuarem repasses para combate às queimadas.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa

Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.649 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.649 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre a padronização e uso dos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis e dá outras providências.)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os alunos da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis-SP usarão uniformes padronizados, contendo a identificação do Município de Fernandópolis e obedecendo as normas, características e condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino deverá considerar:

I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes de cada uma das escolas da rede municipal de ensino;

II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III - a consequente redução de custos;

IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;

V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 3º A Administração Pública definirá o padrão dos uniformes escolares do Município de Fernandópolis, atendendo às seguintes disposições:

I - os uniformes deverão ser elaborados com base em cores específicas, priorizando as predominantes do brasão oficial do Município, que coincidem com as cores da Bandeira Nacional (amarelo, azul, verde e branco), sendo preferencialmente utilizadas as cores azul e branco, reconhecidas como tradicionais do Município;

II - o modelo deverá ser claramente especificado, incluindo a descrição detalhada e o desenho de todas as peças que compõem o uniforme, tanto masculino quanto feminino;

III - os tamanhos devem ser adequados às diferentes faixas etárias e tipos físicos, garantindo o uso confortável pelas crianças e adolescentes;

IV - as peças deverão ser confeccionadas com materiais que assegurem durabilidade e adaptação às condições climáticas da região;

V - o uniforme deve proporcionar conforto aos estudantes, permitindo mobilidade e bem-estar em seu uso cotidiano;

VI - o conjunto de peças que compõe o uniforme deverá observar um número mínimo definido, garantindo que os alunos tenham quantidade suficiente para atender às demandas escolares;

VII - deverão ser seguidas normas técnicas específicas para tecidos, modelagem e costura, de forma a assegurar a padronização e a qualidade do uniforme;

VIII - todos os uniformes escolares deverão conter, obrigatoriamente, o brasão do Município de Fernandópolis, integrado de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

maneira harmoniosa ao modelo estabelecido.

§ 1º Poderão ser adotados padrões diferenciados de uniformes para os diferentes níveis de ensino, como educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, mantendo-se, entretanto, as cores e características regulamentadas, de modo a assegurar identidade visual e padronização.

§ 2º A organização e a regulamentação dos modelos de uniformes serão detalhadas por decreto municipal, que definirá as orientações complementares e específicas para a aplicação da presente lei.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, em qualquer forma direta ou indireta, bem como frases, “slogan”, logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 5º O Poder Executivo deverá promover a regulamentação da presente lei, por decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.087, de 05 de julho de 2013, nº 5.293, de 29 de junho de 2022 e nº 5.447, de 17 de novembro de 2023.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.650

DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.650 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUM-PDEC, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUM-PDEC, com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento das ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação no âmbito da Proteção e Defesa Civil do Município de Fernandópolis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, integrando a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes de repasses da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

II - Valores oriundos de convênios, acordos e ajustes celebrados

com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Receitas decorrentes de aplicações financeiras dos seus recursos;

V - Indenizações decorrentes de condenações judiciais ou administrativas por danos relacionados à Defesa Civil;

VI - Saldos de exercícios anteriores;

VII - Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão utilizados para:

I - Execução de projetos e ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de desastres;

II - Aquisição de materiais e equipamentos necessários à atuação da Defesa Civil;

III - Capacitação de pessoal, campanhas educativas e eventos relacionados à temática;

IV - Ações emergenciais decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público.

Art. 5º A gestão do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Coordenador da COMPDEC.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal referido no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 4.782/2018:

I - Aprovar os planos de trabalho e projetos a serem financiados pelo Fundo;

II - Fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos recursos;

III - Analisar e aprovar a prestação de contas;

IV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º A função dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

§ 2º Cada membro terá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º O Fundo será movimentado por conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º O saldo financeiro do Fundo não utilizado no exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 9º O apoio administrativo, técnico e logístico ao Conselho Municipal será prestado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 10 A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo suas prestações de contas e relatórios de gestão serem publicados, periodicamente, em meio oficial, garantindo transparência e controle social.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.090 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.090 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento da “Licença para o Desempenho de Mandato Classista” da Servidora Senhora Adriana Valéria do Rosário Souza, Diretora de Escola, junto a EMEF “Koei Arakaki”, no período de 25 de janeiro de 2024 a 05 de dezembro de 2028;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Senhora **MARIA DAS GRACAS REIS**, CPF: 133.***.***-28, Professora de Educação Básica - PEB I Ensino Fundamental, de provimento Efetivo, para exercer, em caráter precário, as atribuições do cargo público de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto a EMEF “**KOEI ARAKAKI**”, a partir de 01 de outubro de 2025, em substituição a titular, fazendo jus à remuneração do cargo em substituição conforme Memorando nº 26.351/2025, de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.743, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 22.235, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.091 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.091 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a exoneração a partir de 19 de agosto de 2025, do Servidor Senhor Valdemir Dias Brasil, Diretor de Escola, junto a EMEF “José Zantedeschi”, nos termos da Portaria nº 22.941, de 22 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Senhor **HUGO FERNANDO CAPOBIANCO**, CPF: 347.***.***-79, Assessor Pedagógico, de provimento Efetivo, para exercer, em caráter precário, as atribuições do cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento

Efetivo, junto a EMEF “**JOSÉ ZANTEDESCHI**”, no período de 19 de agosto a 30 de setembro de 2025, por motivo de Exoneração do Titular, conforme Memorando nº 26.351/2025, de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.743, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.092 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.092 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento da “Licença gestante” da Servidora Senhora Aline Alves Machado, Diretora de Escola, junto ao CEMEI “Benedicto Cunha”, no período de 06 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Senhora **CÉLIA APARECIDA CINTRA**, CPF: 076.***.***-40, Professora de Educação Básica – PEB I Ensino Infantil, de provimento Efetivo, para exercer, em caráter precário, as atribuições do cargo público de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto ao CEMEI “Benedicto Cunha”, por motivo de Licença da titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo, conforme Memorando nº 26.351/2025, de acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.743, de 14 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 27 de agosto de 2025, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.093 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.093 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA MARIA PEREIRA SABINO**, CPF nº 404.***.***-10, Nutricionista, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis para atuar como Nutricionista Responsável Técnica pelo Projeto Cozinha Alimento e demais ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional implantado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A presente designação tem por objetivo atender às exigências técnicas e legais para o funcionamento do projeto, garantindo o acompanhamento profissional e a responsabilidade técnica nas atividades desenvolvidas, especialmente no que se refere à promoção da segurança alimentar e nutricional, à capacitação e ao aproveitamento integral de alimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061/2025

Processo Administrativo nº 13.117/2025

Aviso de Contratação Direta nº 061/2025

Comprasnet nº 90061/2025 / 208/2025

O Prefeito Municipal de Fernandópolis, João Paulo Sales Cantarella, no uso de suas atribuições legais, e:

1. CONSIDERANDO a informação e a determinação contidas no Despacho do Agente de Contratação de 07 de outubro de 2025;
2. CONSIDERANDO que a anulação do procedimento de contratação direta se deu em razão da identificação de vício de legalidade insanável no Edital, notadamente a divergência de numeração entre o Aviso de Contratação (90061/2025) e o código de disputa na plataforma Comprasnet (208/2025);
3. CONSIDERANDO que tal vício comprometeu os princípios da publicidade, competitividade e isonomia, conforme detalhado nos autos, tornando obrigatória a anulação do certame;
4. CONSIDERANDO que a decisão de anulação está fundamentada no Art. 147, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE HOMOLOGAR o ato de Anulação da Dispensa Eletrônica (Aviso de Contratação Direta Nº 061/2025 / Comprasnet Nº 90061/2025 / 208/2025), determinado pelo Agente de Contratação no Processo Administrativo nº 13.117/2025.

DETERMINA a imediata correção do Aviso de Contratação e do Edital, com a expressa menção da numeração correta do procedimento, e a subsequente REPUBLICAÇÃO da contratação, com a abertura de novo prazo para o recebimento de propostas, visando assegurar a validade e a lisura do futuro procedimento. Fernandópolis, 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO Nº. 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

VALOR: R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais).

ASSINATURA: 06/10/2025.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA APOIO À PRODUÇÃO DE SILAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS RURAIS, COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 941689/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)”. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

Fernandópolis-SP, 10 de outubro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

PROCESSO Nº 188/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADO: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

ASSINATURA: 09/10/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE O TEMA ATUALIZAÇÃO AUDESP FASE V - DEVERES E OBRIGAÇÕES NO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS E AS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – REGISTRO DE INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026”.

MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.

Fernandópolis-SP, 10 de outubro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN - Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Edição 1.778

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 152/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO N.º 99/2024.
CONTRATADO: WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA.
VALOR: R\$ 8.108,16
ASSINATURA: 10/10/2025
OBJETO: “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO A SER PRESTADO EM TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 235/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024.
Fernandópolis-SP, 10 de outubro de 2025.
- RAFAEL VINICIUS VICENTIN - GERENTE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025
COMPASNET N.º. 90011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA EMEF KOEI ARAKAKI, SITUADA NA AV. RUBENS PADILHA MEATO, N.º. 783 – JARDIM PARAÍSO NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 011/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos

possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 10 de outubro de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025

Fica revogada a adjudicação dos itens 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 do Pregão Eletrônico 43/2025, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM, PARA ATENDER AOS EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”, à empresa vencedora AK INOVACOES LTDA, conforme Termo de Cancelamento exarado no Processo Administrativo 11.709/2025, tendo em vista o descumprimento contratual da empresa, bem como a verificada desídia da Contratada de regularização do fornecimento, mesmo após sucessivas notificações administrativas emitidas pela Administração.

Fernandópolis, 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2025

Fica CANCELADA a Ata de Registro de Preço da empresa AK INOVACOES LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, anexo ao Pregão Eletrônico nº 43/2025, Processo Licitatório nº 105/2025, cujo objeto é a “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM, PARA ATENDER AOS EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”, devido ao descumprimento contratual da empresa, bem como a verificada desídia da Contratada de regularização do fornecimento, mesmo após sucessivas notificações administrativas emitidas pela Administração.

Fernandópolis-SP, 10 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal